

Trata-se de relatório de consultoria final e dos artefatos produzidos pela Secretaria de Auditoria Interna (SAUDI), por intermédio da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas (SAGP), cujo objeto foi o Plano de Integridade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

A presente iniciativa, prevista no Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2025, objetivou identificar as melhores práticas de integridade no serviço público, analisar o Plano de Integridade adotado pelo TRT7 e apontar oportunidades de aprimoramento na governança da integridade. A relevância do tema foi ratificada pelo baixo desempenho do Tribunal no Sistema e-Prevenção do Tribunal de Contas da União (TCU), o que demonstrou a necessidade urgente de aprimoramento das práticas de governança.

A consultoria interna, conduzida com notável proficiência e zelo técnico, representa um avanço estratégico fundamental para a gestão deste Tribunal. O material produzido, incluindo o minucioso relatório e o "Guia de Boas Práticas em Integridade", não apenas diagnostica pontos de melhoria, mas também oferece soluções concretas e alinhadas com os princípios basilares da administração pública, como a moralidade, a transparência e a eficiência.

A implementação das recomendações contidas no trabalho fortalece a cultura de integridade, minimiza riscos de não conformidade e contribui diretamente para aprimorar os mecanismos de governança do Tribunal, garantindo a solidez e a credibilidade de nossas ações institucionais. A qualidade técnica do material produzido e a profundidade da análise demonstram o elevado padrão de excelência da Secretaria de Auditoria Interna e, por essa razão, as propostas merecem ser acolhidas integralmente.

Diante do exposto, DECIDO:

1. ACOLHER o relatório de consultoria e os artefatos produzidos, em todas as suas conclusões e recomendações.

2. DETERMINAR:

2.1. A publicação do "Guia de Boas Práticas em Integridade" na página dedicada à integridade no site oficial do Tribunal, conferindo-lhe a natureza de documento orientativo oficial.

2.2. A ciência à Secretaria de Auditoria Interna e a todos os membros do Comitê de Ética e Integridade, do inteiro teor do relatório da consultoria e dos demais documentos que o acompanham, a fim de que os subsídios técnicos ali contidos possam orientar suas futuras ações.

2.3. Que a Secretaria-Geral da Presidência, no prazo de 60 (sessenta) dias e com apoio no relatório de consultoria e nos demais documentos contidos no PROAD 2659/2025, elabore Plano de Ação, contemplando medidas para aperfeiçoamento das práticas deste Tribunal relativas à integridade.

Fortaleza, 22 de agosto de 2025.

FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Tribunal